

Câmata Municipal de Pitassununga estado de são paulo

	•	
0.0		
Of.		

AUTÓGRAFO DE LEI 273

A câmara Municipal decreta e o Prefei to Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)=Fica criado na verba 521.8.77.4 - Despesas Diversas - do Orçamento vigente, o ítem III - Juros de Empréstimos da Caixa Econômica, com a dotação de Cr\$. -- 333.229,20 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos).

Art 20)- A despesa decorrente da criação do ítem citado no artigo anterior será coberta com a anulação total do ítem III-Empréstimos da Caixa Econômica", da verba - 521.8.76.4 - Despesas Diversas - na importância de C1\$. - 333.229,20 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos).

Arte)30) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de Junho de 1.955

Moacyr Cappello

Presidente em Exercicio



Câmata Municipal de Pitassununga estado de são paulo

00		
Of.		
O 1.	 	

PARECER nº

Sob o aspecto constitucional e legal, esta Comissão de Justiça nada tem a opor quanto ao projeto de lei n° 14/55 do Executivo, que cria ao orçamento ítem para atender ao pagamento de juros de empréstimos.

Assim, êste organismo é pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 27 de Maio de 1.955

Moacyr Cappello presidente

Orlando dos Santos

Felippe Malaman

Rela tom

Membro



Câmata Municipal de Pitassununga estado de são paulo

Of.

PARECER nº

Após estudar o projeto de lei 14/55 do Executivo, esta Comissão de Finanças se pronuncia pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 27 de Maio de 1.955

Palmiro Steola

Presidente

Moacyr Cappello Relator

aspar Riore

Membro.



		PROJETO	DE	LEI	Νō	14	55
F.	N.º	11001110			-	1	<u> </u>

DECIO PIRES BARBOSA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que:-

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:-

Art. 1º - Fica criado na verba 521/8.77.4 - Despesas Diversas - do Orçamento vigente o item "III - Juros de Empréstimos da Caixa Econômica", com a dotação de Cr\$ 333.229,20 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos).

Art. 2º - A despesa decorrente da criação do item citado no artigo anterior será coberta com a anulação total do item "III - Empréstimos da Caixa Econômica" da verba 521/8.76.4 - Despesas Diversas - na importância de Cr\$ 333.229,20 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros, e vinte centavos).

Art. 3% - Esta lei entrerá em vigor na data de sua publicação, revogadás as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de maio de 1955.

(Brof. Décio Pires Bartosa) de prefeido Municipal



∩F	N.°	PROJETO	DE	LEI	Νō
OF.	IV		-		

DECIO PIRES BARBOSA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que:-

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:-

Art. 1º - Fica criado na verba 521/8.77.4 - Despesas Diversas - do Orçamento vigente o item "III - Juros de Empréstimos da Caixa Econômica", com a dotação de Cr\$ 333.229,20 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos).

Art. 2º - A despesa decorrente da criação do item citado no artigo anterior será coberta com a anulação total do item "III - Empréstimos da Caixa Econômica" da verba 521/8.76.4 - Despesas Diversas - na importância de Cr\$ 333.229,20 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos).

Art. 38 - Esta lei entrerá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de maio de 1955.

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal



JUSTIFIC	AÇÃO

OF. N.º____

Sr. Presidente:-

Quando da elaboração da proposta orçamentária tinhaese a convicção de que até o final do exercício de 1954, completasse a Caixa Econômica do Estado de São Paulo a entrega do capital de Cr\$ 3.600.000,00 destinado ao calçamento, por contrato.

Ao lado disso, baseou-se a Diretoria de Contabilidade na cláusula 4º do contrato de dezembro de 1952, que estabelece para início e término da amortização, as datas de 31 de dezembro de 1954 e 3o de novembro de 1994.

Com base nessas duas condições foi estabelecida a dotação orçamentária para pagamento das mensalidades das prestações no exercício de 1955. Sucede, porém, que a Caixa não completou a entrega do total do empréstimo contratado, no prazo previsto, isto é, até a data do vencimento da lª prestação.

Entrou-se em contato com a Caixa Econômica no mês de janeiro, para dar ciência àquela autarquia que a Prefeitura não procederia o recolhimento dos juros, à vista da cláusula contratual. A resposta da Caixa, encaminhada a 17 do mesmo mês é a seguinte:

Of. n. 258/6-55 Pirassununga, 17 de janeiro

de 1955.

Ilmo. Sr. Dr. Lauro Pozzi - D2 D. Prefeito Municipal - Pirassununga.

Em resposta ao ofício nº 5/55 PMS dessa
Prefeitura, datado de 5 do corrente, em V. S. nos comunica que não
recolherá os juros correspondentes ao empréstimo para o serviço de cal
çamento, transcrevemos abaixo a resposta que nos foi dada pela Carteira de Operações Diversas da CEESP, à qual haviamos transmitido os dizeres do supra citado ofício dessa Prefeitura:

"R spondendo ao ofício nº 258/2-55, dessa Agência, levamos ao conhecimento de V. S. que o Sr. Prefeito Municipal deve ser cientificado de que, apesar do contrato rezar que a primeira prestação (capital + juros) deve ser paga em 31 de dezembro de 1954, a Municipalidade continuará pagando apenas juros, até a integralização do empréstimo. Dias antes do vencimento da 1º amortização, essa Agência receberá, desta Secção, o expediente e instruções referentes de amortizações." a) Guilherme Rodrigues Palomero - Extranumerário mensalista. a) Laurindim Alves Barbosa - Chefe da CA-§2.



	Atenciosas baddações - Amadoi franco da birveira birotor
o	F. N.º Assegurava o Executivo a continuidade do con-
	trato, considerados os têrmos do ofício. Restava conseguir os recur-
	sos para o pagamento dos juros devidos. Esse recurso é agora propos-
	to a essa digna Edilidade, com a apresentação do projeto de lei,
	objetivando a criação do item III, da dotação 251/8.77.4 - Despesas
	Diversas. Criado o item poderá o Executivo realizar os pagamentos
	dos juros normalmente, não só do empréstimo de calçamento, como
	também do serviço de agua. Considere-se não acarretar essa criação
	qualquer despesa além dotação prevista, porque nada será aumentado,
	mas apenas transportado, de vez que a dotação anterior será anulada
	no total.

Essa a forma racional e lógica de equacionar a questão até o final do presente exercício. O pagamento dos juros de calçamento e água, vem atá agora sendo feito através de conta extra-orçamentária, que deverá ser regularizada. Existindo a possibilidade normal de se conseguir já essa regularização, não vemos razões que justifiquem o adiamento disso para época posterior.

Era o que nos competia informar a respeito da proposição.

Pirassununga, 17 de maio de 1955.

of. Décio Pires Barbosa

Prefeito Municipal



		•	JUSTIFICAÇÃO
OF.	M 0		OCCUTATION
Or.	14.		

Sr. Presidente:-

Quando da elaboração da proposta orçamentária tinhaese a convicção de que até o final do exercício de 1954, completasse a Caixa Econômica do Estado de São Paulo a entrega do capital de Cr\$ 3.600.000.00 destinado ao calçamento, por contrato.

Ao lado disso, baseou-se a Diretoria de Contabilidade na cláusula 4ª do contrato de dezembro de 1952, que estabelece para início e término da amortização, as datas de 31 de dezembro de 1954 e 3o de novembro de 1994.

Com base nessas duas condições foi estabelecida a dotação orgamentária para pagamento das mensalidades das prestações no exercício de 1955. Sucede, porém, que a Caixa não completou a entrega do total do empréstimo contratado, no prazo previsto, isto é, até a data do vencimento da 1º prestação.

Entrou-se em contato com a Caixa Econômica no mês de janeiro, para dar ciência àquela attarquia que a Prefeitura não procederia o recolhimento dos juros, à vista da cláusula contratual. A resposta da Caixa, encaminhada a 17 do mesmo mês é a seguinte:

Of. n. 258/6-55 Pirassununga, 17 de janeiro

de 1955.

Ilmo. Sr. Dr. Lauro Pozzi - D. D. Prefeito Municipal - Pirassununga.

Em resposta ao ofício nº 5/55 PMS dessa Prefeitura, datado de 5 do corrente, em V. S. nos comunica que não recolherá os juros correspondentes ao empréstimo para o serviço de calçamento, transcrevemos abaixo a resposta que nos foi dada pela Carteira de Operações Diversas da CEESP, à qual haviamos transmitido os direces do supra citado ofício dessa Prefeitura:

"R"spondendo ao ofício nº 258/2-55, dessa Agência, levamos ao conhecimento de V. S. que o Sr. Prefeito Municipal deve ser cientificado de que, apesar do contrato rezar que a primeira prestação (capital + juros) deve ser paga em 31 de dezembro de 1954, a Municipalidade continuará pagando apenas juros, até a integralização do empréstimo. Dias antes do vencimento da 1ª amortização, essa Agência receberá, desta Secção, o expediente e instruções referentes de amortizações." a) Guilherme Rodrigues Palomero - Extranumerário mensalista. a) Laurindim Alves Barbosa - Chefe da CA-\$2.



A renciosas paudações - Amador Franco da Directio Directio	
OF. N.º Assegurava o Executivo a continuidade	do con
trato, considerados os têrmos do ofício. Restave conseguir os	recur-
sos para o pgamento dos juros devidos. Esse recurso é agora p	ropos-
to a essa digna Edilidade, com a apresentação do projeto de l	ei,
objetivando a criação do item III, da dotação 251/8.77.4 - De	spesas
Diversas. Criado o item poderá o Executivo realizar os pagame	ntos
dos juros normalmente, não só do empréstimo de calçamento, co	mo
também do serviço de págua. Considere-se não acarretar essa c	riação
qualquer despesa além dotação prevista, porque nada será aume	ntado,
mas apenas transportado, de vez que a dotação anterior será a	nulada
no total.	

Essa a forma racional e lógica de equacionar a questão até o final do presente exercício. O pagamento dos juros de calçamento e água, vem atá agora sendo feito através de conta extra-orçamentária, que deverá ser regularizada. Existindo a possibilidade normal de se conseguir já essa regularização, não vemos razões que justifiquem o adiamento disso para época posterior.

Era o que nos competia informar a respeito da proposição.

Pirassununga, 17 de maio de 1955.

Prof. Décio Pires Barbosa

Prefeito Municipal